



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

Lido em 16/02/95

Responsável

LEI No. 624/95

SÚMULA: " APROVA DOAÇÃO DE ÁREA À FUNDAÇÃO CULTURAL DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica aprovada a doação de uma área de terras para a FUNDAÇÃO CULTURAL DE ALTA FLORESTA, medindo 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), denominado Lote AEN-A, desmembrado da Área Esportiva Norte, do núcleo urbano de Alta Floresta, com as seguintes metragens e confrontações: Do marco 01 ao marco 02 com distância de 30,00 m, confrontando com Rua T-2; Do marco 02 ao marco 03 com distância de 50,00 m, confrontando com o Lote 20 da Quadra 07 do Setor A; Do marco 03 ao marco 04 com distância de 30,00 m, confrontando com Área Esportiva Norte; Do marco 04 ao marco 01 com distância de 50,00 m, confrontando com o Lote AEN-02", conforme Mapa e Memorial Discritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.

ARTIGO 2o. - Na área ora doada à donatária construirá um bloco de salas para administração das entidades artístico-culturais de Alta Floresta e, um galpão para abrigar as atividades das mesmas além do intercâmbio com outras localidades.

ARTIGO 3o. - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação CLAUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, o imóvel doado reverte-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

a) - Se não for iniciada a construção no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data da lavratura da escritura de doação;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

Lido em 16/02/95


Responsável

b) - Se a donatária der ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;

c) - Se a donatária vender, ceder, locar ou por qualquer outra forma alienar para terceiros o imóvel doado;

d) - Se houver a extinção ou dissolução da donatária ou se esta não exercer atividades na sede do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a efetivação do ato de doação do imóvel a donatária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para lavrar a escritura e comunicar ao doador, sob pena de anulação e/ou revogação do ato, retornando o bem para o Patrimônio Municipal independente de notificação ou medida judicial.

ARTIGO 4o. - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

ARTIGO 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

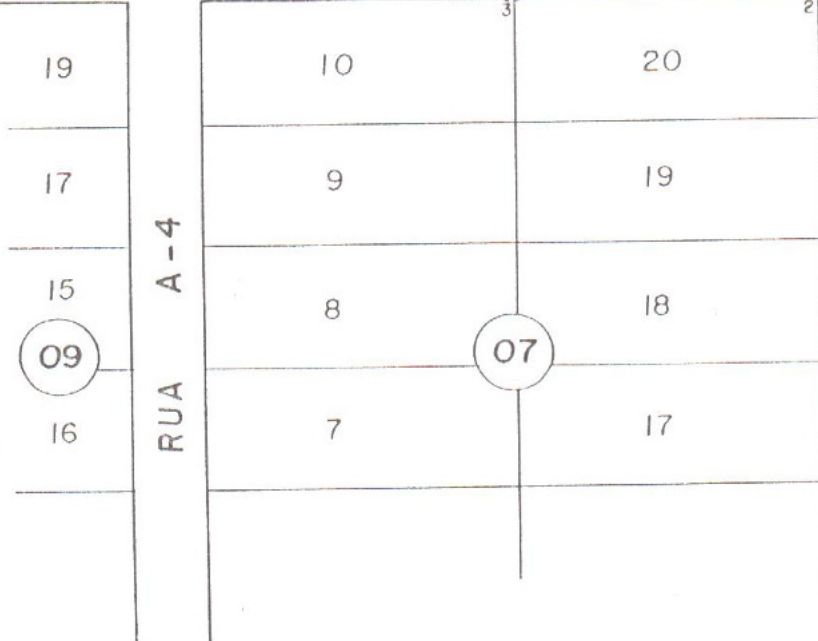
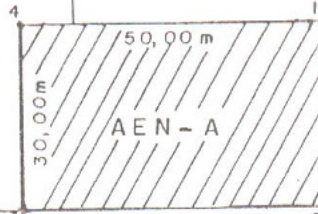
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

Em, 14 de Dezembro de 1.995.

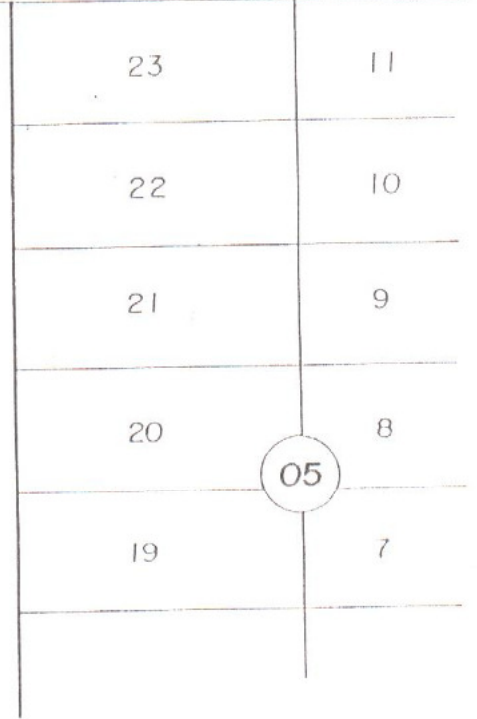
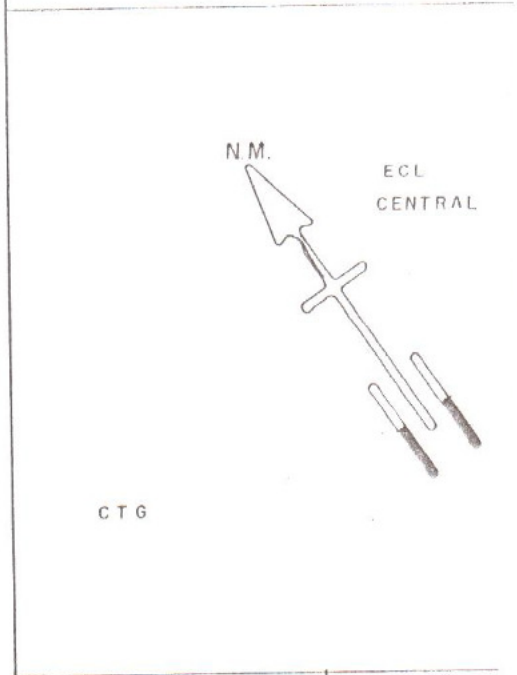

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.
Prefeito Municipal

ÁREA ESPORTIVA NORTE

TIRO DE GUERRA



AVENIDA T-2



CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

AF. 09.11.95
Procuradoria

Nilton Junes Gabriel
Assessor Jurídico de Município
OAB/MT 4342-B

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

DEPTO DE ENGENHARIA E OBRAS

DESMEMBRAMENTO DA ÁREA ESPORTIVA NORTE

DOAÇÃO DE TERRENO FUNDAÇÃO CULTURAL

LOTE AEN - A

ÁREA	FOLHA
1.500,00 m ²	01

ESCALA 1:1250 / DATA OUTUBRO-95



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - AF/OP
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

"M E M O R I A L D E S C R I T I V O"

LOTE : AEN-01.

Deposita da Área Esportiva Norte.

ÁREA : 1.500,00 m².

DOAÇÃO: Fundação Cultural de Alta Floresta.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Do Marco 01 ao Marco 02 com distância de 30,00 m, confrontando com Rua T-2.

Do Marco 02 ao Marco 03 com distância de 50,00 m, confrontando com o Lote 20 da Quadra 07 do Setor A

Do Marco 03 ao Marco 04 com distância de 30,00 m, confrontando com Área Esportiva Norte.

Do Marco 04 ao Marco 01 com Distância de 50,00 m, confrontando com o Lote AEN-02.

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

AF-MT, 09.11.95.

Procurador Geral do Município

Nilton Nunes Gabriel
Assessor Jurídico do Município
OAB/MT 4342-B

Alta Floresta-MTm 26 de outubro de 1995.

Wladimir...
Pasano Domingos Gomes Moraes
Eng. Civil - CREA 111.457/0
Secretaria de M. Ambiente, Obras
Viação e Urbanismo